



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, as Subvenções Sociais destinadas ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Ubá, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as Subvenções Sociais destinadas ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Ubá, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no presente exercício financeiro, autorizadas pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021, provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento da União, registradas sob os números 31699012022004 e 316990120220005, respectivamente.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 09 01	08 244 0013 0.108	3350.43	F-2120 DR-129	R\$ 100.000,00
----------	-------------------	---------	---------------	----------------

Art. 3º O Crédito Suplementar mencionado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de 2022:

02 09 01	08 244 0013 2.442	3190.11	F-2146 DR-129	R\$ 100.000,00
----------	-------------------	---------	---------------	----------------

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 22 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/11/2022